

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Câmara Municipal  
de  
Barrocas*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA .....



**PORTARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS**

CNPJ: 04.216.292/0001-55

Fone/Fax: (75) 3608-2151

**PORTARIA Nº 016, DE 4 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença-maternidade a servidora, e da outras providencias.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença-maternidade a Sra. **DJANE DA SILVA OLIVEIRA CORDEIRO**, matrícula nº 016, cargo comissionado de Assessora Parlamentar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 4 de junho de 2024 e término 4 de dezembro de 2024, sendo a referida licença composta por 120 (cento e vinte) dias através do regime geral da previdência social e 60 (sessenta) dias em conformidade com a lei municipal autorizada nº 195/2010.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA**, em 4 de junho de 2024.

  
**Ver. Miguel Carvalho de Queiroz**  
Presidente da Câmara Municipal



Serviço Público Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS**

Estado da Bahia

**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº.04 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado na Lei 426/2021 deste Município,

**CONSIDERANDO** que o Presidente da Câmara Municipal deve primar pelo princípio da probidade administrativa, notadamente no que pertine ao fiel cumprimento de suas atribuições legalmente definidas;

**CONSIDERANDO** que a coisa pública deve ser tratada com seriedade, levando-se a termo a observação dos preceitos contidos no art. 37 da Constituição Federal, sobretudo no que diz respeito aos princípios da impessoalidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que o servidor Fabricio de Oliveira Mota solicitou a progressão vertical de carreira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de averiguar se servidor atende aos requisitos legais para progredir na carreira;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de respeitar o devido processo legal, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa, tal como previsto constitucionalmente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a abertura de procedimento para apreciar o pedido de progressão vertical da servidora efetiva Fabricio de Oliveira Mota.

**Art. 2º.** Encaminhe-se para a assessoria jurídica.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS,  
ESTADO DA BAHIA, 06 de junho 2024.**

  
Ver. MIGUEL CARVALHO DE QUEIROZ  
Presidente da Câmara Municipal

Av José Raimundo Lopes de Queiroz, s/n, Centro Administrativo de Barrocas - CAB, Barrocas - Bahia  
CEP: 48.705-000. Contato: (75) 99192-0951; E-mail: camaradebarrocas@gmail.com  
CNPJ: 04.216.292/0001-55